LEI N. 2.810/2025

Majora o valor do cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado o valor do cartão alimentação mensal dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi/MG, previsto no art. 1º da Lei nº 2.438, de 23 de dezembro de 2019, para R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, aprovado para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de junho de 2025.

Piumhi, 23 de junho de 2025.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 06 / 2015

Data da publicação: 23 / 06 / 2015